



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - cep 86630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº3.249/2025

Súmula: Dispõe sobre autorização de transformar área de terra, em prolongamento de Rua, no Conjunto Bela Suíça.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a transformação da área de terras, medindo 5.054,40 metros, constante do lote 114-B, da gleba 02, sem benfeitorias, situada à Rua Arlindo Tinti, em PROLONGAMENTO DA RUA OSCAR RODRIGUES DA SILVA.

Parágrafo Único – A área de terras descrita no caput do artigo 1º, é de propriedade do Município de Centenário do Sul, proveniente de doação da Empresa Victorinos Empreendimentos Imobiliários Ltda ME.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº 3227 Em 03/03/2025
da Pagina Nº 93

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL 2025 Municípios

JORNAL

Em 03/03/2025

Lilian Raustina.

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.249/2025

Lei Municipal nº3.249/2025

Súmula: Dispõe sobre autorização de transformar área de terra, em prolongamento de Rua, no Conjunto Bela Suíça.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a transformação da área de terras, medindo 5.054,40 metros, constante do lote 114-B, da gleba 02, sem benfeitorias, situada à Rua Arlindo Tinti, em PROLONGAMENTO DA RUA OSCAR RODRIGUES DA SILVA.

Parágrafo Único – A área de terras descrita no caput do artigo 1º, é de propriedade do Município de Centenário do Sul, proveniente de doação da Empresa Victorinos Empreendimentos Imobiliários Ltda ME.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:11F5C93F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2025. Edição 3227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>